

Projeto de Lei nº. 093/15

AO EXPEDIENTE

13 MAI 2015



ESTADO DE RONDÔNIA  
Assembleia Legislativa

19 MAI 2015

Protocolo: 112/15  
Processo: 112/15

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 085 , DE 12 DE MAIO DE 2015.

Presidente

Recebido. Autua-se e  
Inclua em pauta.

19 MAI 2015

1º Secretário

Folha

Estado de Rondônia

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação e por Superávit Financeiro, até o montante de R\$ 31.238.393,65, em favor da Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.”.

O referido Projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, até o montante de R\$ 31.238.393,65 (trinta e um milhões, duzentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos), da Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, sendo R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões) Crédito Suplementar por Anulação e R\$ 14.238.393,65 (quatorze milhões, duzentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos), Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, alocados na natureza de despesa constante do Anexo II, por solicitação e justificativa das referidas Unidades, observada nos Ofícios n. 547/2015/GAB/DETRAN-RO, de 7 de abril de 2015 e n. 567/2015/GAB/DETRAN-RO, de 9 de abril de 2015 e documentações que acompanham o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador





## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 12 DE MAIO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação e por Superávit Financeiro, até o montante de R\$ 31.238.393,65, em favor da Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação e por Superávit Financeiro para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 31.238.393,65 (trinta e um milhões, duzentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, a serem alocados conforme Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado e o superávit financeiro proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2014, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias anexas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

### ANEXO I

#### CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Código	Especificação	REDUZ		
		Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN</b>			<b>17.000.000,00</b>
15.020.04.122.1015.0175	EFETUAR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	3340	3240	900.000,00
		3391	3240	12.000.000,00
15.020.04.122.1015.2281	CONSERVAR E MANTER BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	3390	3240	2.000.000,00
15.020.06.181.1002.2271	REALIZAR CAMPANHAS EDUCACIONAIS PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO NOS MUNICÍPIOS	3390	3243	200.000,00
15.020.06.181.1002.2276	CONFECIONAR E EMITIR CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	3390	3240	1.900.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 17.000.000,00</b>

### ANEXO II

#### CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

Código	Especificação	SUPLEMENTA		
		Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN</b>			<b>31.238.393,65</b>
15.020.04.122.1015.0175	EFETUAR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	4440	3240	11.600.000,00
15.020.06.181.1002.2271	REALIZAR CAMPANHAS EDUCACIONAIS PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO NOS MUNICÍPIOS	3390	3240	4.300.000,00
15.020.06.181.1277.1020	GESTÃO DE PROCESSOS	4490	3243	2.154.681,80
15.020.06.181.1277.2064	GESTÃO DE T.I.	3390	3240	1.400.000,00
		4490	3240	477.711,85
		4490	3243	286.000,00
15.020.06.181.1277.1608	GESTÃO DO PATRIMÔNIO PARA QUALIDADE	4490	3240	5.500.000,00
		3390	3240	1.120.000,00
		4590	3240	4.400.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 31.238.393,65</b>